

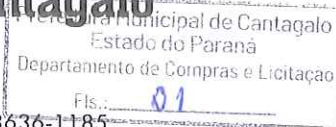


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 15 de agosto de 2023.

REF.: registro de preços, visando a aquisição de pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

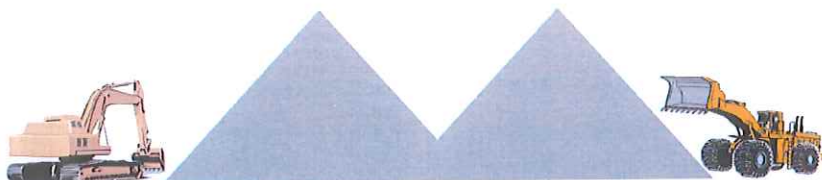
Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do Edital.

Atenciosamente,

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

ORÇAMENTO 29/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
REF: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Prezados Srs.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, estado do Paraná, vem através deste, fornecer orçamento para fornecimento de materiais conforme solicitação, de acordo com relação a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	Litro	200	8,50	1.700,00
2	PEDRA 3/4	Ton	2.000	49,00	98.000,00
3	PEDRISCO 3/8	Ton	1.500	49,00	73.500,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	Ton	1.000	59,00	59.000,00
5	PEDRA BRITA GRADUADA	Ton	8.000	75,00	600.000,00
TOTAL R\$:					832.200,00

OBS: MATERIAL ORÇADO PARA RETIRADA NA SEDE DA EMPRESA.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Desde já, agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar nossa proposta de preços para realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.08.07 15:42:29 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3456 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

REPRESENTANTE E CARGO: Analista de Licitações

TEL: (42) 3141-2000

EMAIL: licitacoes@itax.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	200,00	LITROS		
3	PEDRA 3/4	2.000,00	TONELADA	55,00	110.000,00
4	PEDRISCO 3/8	1.500,00	TONELADA	55,00	82.500,00
5	PÓ DE PEDRA 5/16	1.000,00	TONELADA	60,00	60.000,00
6	PEDRA BRITA GRADUADA	8.000,00	TONELADA	79,00	632.000,00
TOTAL R\$					R\$ 884.500,00

Ps. Preços para retirada no Pátio.

Guarapuava, 07 de agosto de 2023.



Kaciano Ricardo Camargo

**PAVIMENTAÇÕES E TERRAPL.
SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11**



PEDREIRA SUL BRITAS LTDA EPP.

CNPJ 04.261.493/0001-74 Prefeitura Municipal de Cantagalo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E BRITAGEM. 04
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SUL BRITAS

REPRESENTANTE E CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR

TEL: (42)3638-1822

EMAIL: sulbritaspedreira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	200,00	LITROS	—	—
3	PEDRA 3/4	2.000,00	TONELADA	61,41	122.820,00
4	PEDRISCO 3/8	1.500,00	TONELADA	62,11	93.165,00
5	PÓ DE PEDRA 5/16	1.000,00	TONELADA	71,00	71.000,00
6	PEDRA BRITA GRADUADA	8.000,00	TONELADA	62,50	500.000,00
TOTAL R\$					786.985,00

Candói, 08 de agosto de 2023.

Maristela de Gasperin

MARISTELA DE GASPERIN

Sócio/Administrador

04 261 493/0001-74

Pedreira Sul Britas Ltda.

ROD. BR 373
85.140-000 Cantagalo Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL: *PEDREIRA DALMINA LTDA*

REPRESENTANTE E CARGO: *ROSE SLUSOVSKI - Dep. Administrativo/ Financeiro*

TEL: (42) 3635 1900/ 3635 4947/ 99126 7584 Watts

EMAIL: pedreiradalmina@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	R\$ TON	SUBTOTAL R\$
1	PEDRA 3/4	2.000,00	TONELADA	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00
2	PEDRISCO 3/8	1.500,00	TONELADA	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
3	PÓ DE PEDRA 5/16	1.000,00	TONELADA	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
4	PEDRA BRITA GRADUADA	8.000,00	TONELADA	R\$ 70,00	R\$ 560.000,00
TOTAL R\$					R\$ 844.500,00

Laranjeiras do Sul 10 de agosto de 2023.

Rose Slusovski

Pedreira Dalmina Ltda
Rose Slusovski
Dep. Adm./ Financeiro

11.769.289/0001-24

PEDREIRA DALMINA
LTDA

BR 277 - Km 437
85 391-976 LARANJEIRAS DO SUL - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 06
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA WALDIR ROTHBARTH - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **WALDIR ROTHBARTH - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Linha Itaguaçu, s/n, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **07.453.901/0001-88**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **WALDIR ROTHBARTH**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 285.532.509-97 e portador do RG nº 1.704.896 residente e domiciliado na Avenida São Paulo, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 23/2023 e Ata de Registro de Preços nº 73/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) material(ais) deverá(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão Presencial, nº 23/2023 e Ata de Registro de Preços nº 73/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 23/2023 e Ata de Registro de Preços nº 73/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 23/2023, Ata de Registro de Preços nº 73/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 08

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 78.067,00 (Setenta e oito mil e sessenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	253	Tonelada	Pedra Brita nº 01	60,00	15.180,00
2	157	Tonelada	Pedra Brita nº 02	60,00	9.396,00
3	99	Tonelada	Pó de Pedra	70,00	6.930,00
4	430	Tonelada	Pedra Graduada	70,00	30.100,00
5	194	Tonelada	Pedrisco Limpo	68,00	13.171,60
6	59	Tonelada	Rachão de Pedra	55,00	3.245,00
				TOTAL	78.067,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo Índice do IGPM ou outro Índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30, consignados na Lei Orçamentária Anual

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 23/2023, Ata de Registro de Preços nº 73/2022.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais (pó de pedra, brita graduada e brita nº 3), para manutenção da malha viária do Município.

1.2. Modalidade da Licitação

O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/ 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. Justificativa do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos materiais, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade e conforme a disponibilidade orçamentária.

1.4. Forma de Julgamento

Justifica-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, haja vista que os materiais não necessitam ser fornecidos por uma única empresa, e que algumas empresas não fornecem todos os itens que o município necessita, o que excluiria algumas empresas da disputa. O critério de menor preço por item se torna mais vantajoso para o município, pois, gerará assim mais disputa pelo valor de cada item.

1.5. Classificação dos Bens Comuns

Os materiais relacionados neste termo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Justificativa da Aquisição

Considerando que o Município de Itaipópolis possui 1.295,43 km² é o 7º maior município em extensão territorial do Estado de Santa Catarina, bem como possui aproximadamente 3.000 km de estradas rurais, as quais necessitam de manutenção constante, vez que não são pavimentadas.

Considerando que a maior parte do território municipal se situa em zona rural, favorecendo assim a produção de grãos, tabaco, bem como desenvolvimento de pecuária, tornando-se assim a principal fonte econômica municipal.

Considerando que para o escoamento da sagra e para o transporte de animais é necessário utilizar veículos de grande porte, os quais se deslocam pelas vias municipais interurbanas até o destino final, se fazendo necessário a boa condição de trafegabilidade das mesmas.

Considerando que atualmente o município possui 11 (onze) pedreiras cascalheiras das quais 02 (duas) estão regularizadas e somente 1 (uma) está em atividade constante, a qual não supre a alta demanda, de cascalho, pedras e britas para manutenção da extensa malha viária municipal.

Considerando que a pedreira que está em constante atividade situa-se na localidade do Rio do Bispo a cerca de 40 km de distância da sede da Secretaria, e que para o uso das pedras extraídas do referido local é necessário o deslocamento de caminhões da sede até a pedreira e após direcioná-los para destino final gerando alto custo para o Município.

Considerando que o município adquiriu por meio de processo licitatório um britador móvel de alta capacidade, e beneficemente, porém este ainda não pode ser instalado por morosidade em todas as questões burocráticas envolvendo o contrato com a pedreira a qual será instalado.

Considerando que os níveis de chuva no município estão muito alto nestes últimos meses, causando inúmeros estragos nas vias, sendo utilizado um número maior do que o normal para que seja possível uma boa condição de trafegabilidade nas vias rurais e urbanas que não são pavimentadas.

Considerando que nos próximos meses inicia a colheita de grãos no município, onde se torna ainda mais intenso o tráfego de veículos pesados.

Considerando que o pregão eletrônico n. 36/2022, vigente está com saldo próximo do fim, considerando que nos últimos meses a demanda aumentou devido às fortes chuvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conclui-se de imprescindível e de grande viabilidade a abertura de licitação para Registro de Preço para aquisição futura de materiais denominados pó de pedra, brita graduada e brita n. 3, visto que é imprescindível suprir a falta dos mesmos, vez que o volume de pedras extraído pelo município é menor do que o volume utilizado. Os materiais possibilitarão a melhoria e agilidade das atividades de manutenção da malha viária do perímetro urbano e rural.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITENS COTA LIVRE					
01	Pó de Brita	TON	750	86,28	64.710,00
02	Brita Graduada	TON	2.625	86,37	226.721,25
03	Brita n° 3	TON	1.875	84,62	158.662,50
ITENS COTA RESERVADA					
04	Pó de Brita	TON	250	86,28	21.570,00
05	Brita Graduada	TON	875	86,37	75.573,75
06	Brita n° 3	TON	625	84,62	52.887,50
VALOR TOTAL					R\$ 600.125,00

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Livre** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3. A participante da cota reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4. Na cota reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.5. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de proponentes reservados.

2.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota reservada conforme item 2.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A proponente vencedora deverá entregar parceladamente, conforme a necessidade da Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

3.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo definido no subitem 3.1 deste termo de referência, nas dependências do Centro de Serviço Sede (Garagem), a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Itaipópolis/SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Nota de Empenho.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

61 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000
71 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
69 - 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00	Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios	1.500.0000.1000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 13/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO / TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de pedra brita de diversas tamanhos (brita mista, pó de pedra, pedrisco, brita nº1, pedra pulmão rachão, pedra nº3, pedra bica corrida e brita graduada).

1. OBJETO

1.1. O presente Referencial de trabalho tem como objeto à aquisição desses materiais, para uso nas estradas municipais e uso geral, visando atender às necessidades no âmbito do Município de Água Doce (SC).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	R\$ UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1.	Brita mista	TONELADA	10.000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
2.	Pó de pedra	TONELADA	3.000	R\$ 80,77	R\$ 242.310,00
3.	Pedrisco	TONELADA	3.000	R\$ 79,77	R\$ 239.310,00
4.	Brita nº. 1	TONELADA	10.000	R\$ 79,77	R\$ 797.700,00
5.	Pedra Pulmão Rachão	TONELADA	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
6.	Pedra nº. 3	TONELADA	500	R\$ 78,77	R\$ 39.385,00
7.	Pedra Bica Corrida	TONELADA	5.000	R\$ 75,00	R\$ 375.000,00
8.	Pedra Brita Graduada	TONELADA	5.000	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO					R\$ 2.918.705,00

2. DESCRIÇÕES/ ESPECIFICAÇÕES

2.1. Pedra Brita de diversos tamanhos (brita mista, pó de pedra, pedrisco, brita nº1, pedra pulmão rachão, pedra nº3, pedra bica corrida e brita graduada, em toneladas para uso em geral.

3. LOCAL E PRAZO E EXECUÇÃO

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Água Doce(SC).	(49) 3524 0000	Praça João Macagnan, n. 322, centro, Água Doce (SC)

4. PRAZO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue, no prazo não superior a 10 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PEDREIRA SANTIAGO	PAVIMENTAÇÕES SCHIMTT	SUL BRITAS	CBB ASFALTOS	PEDREIRA DALMINA	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS	MUNICIPIO DE AGUA DOCE	ANP	MÉDIA
1	PEDRA 3/4	2.000,00	TONELADA	R\$ 49,00	R\$ 55,00	R\$ 61,41		R\$ 61,00	R\$ 68,00				R\$ 56,60
2	PEDRISCO 3/8	1.500,00	TONELADA	R\$ 49,00	R\$ 55,00	R\$ 62,11		R\$ 63,00	R\$ 70,00				R\$ 62,81
3	PÓ DE PEDRA 5/16	1.000,00	TONELADA	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 71,00		R\$ 68,00	R\$ 70,00	R\$ 86,28	R\$ 80,77		R\$ 70,72
4	PEDRA BRITA GRADUADA	8.000,00	TONELADA	R\$ 75,00	R\$ 79,00	R\$ 62,50			R\$ 70,00	R\$ 86,37	R\$ 80,00		R\$ 75,48



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, com quantidades estimadas para utilização no período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Da natureza comum do objeto

1.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Elencamos que a aquisição das pedras brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

2.2. Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2.3. Visto que já possuiu um pregão vigente com estes itens, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade estimada para o termino das obras, mas a aquisição será iniciada após o término das quantidades PE 48/2023-PMC.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

13

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

4.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

COTA PRINCIPAL ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	I. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
1	1500	TON	PEDRA 3/4	56,60	84.900,00
2	1125	TON	PEDRISCO 3/8	62,81	70.661,25
3	6000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	75,48	452.880,00

COTA RESERVADA 25% PARA ME OU EPP

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
4	500	TON	PEDRA 3/4	56,60	28.300,00
5	375	TON	PEDRISCO 3/8	62,81	23.553,75
6	2000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	75,48	150.960,00

ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
7	1000	TON	PÓ DE PEDRA 5/16	70,72	70.720,00

4.2. O valor máximo total é de R\$ 881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais), para um período de 12 meses.

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela na requisição de compra, perímetro urbano e rural, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

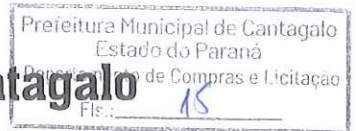
6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

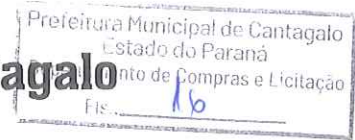
8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras e responsável pelo recebimento, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2023 – PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023
 - 8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Valmir Silveira, sendo fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. Tiago Piovesan.

Cantagalo/PR, 19 de agosto de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

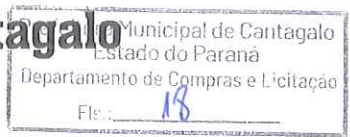


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 19 de agosto de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)**, para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

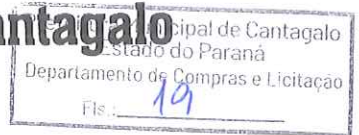


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeira – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XX de 2023.

HORÁRIO: XXh00Min (XX horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições

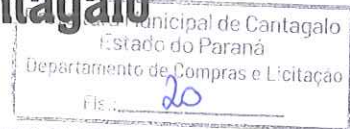


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.5.2. Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.1.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão

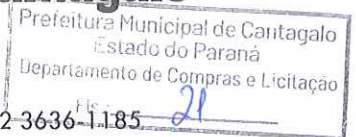


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 **O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.**

4.1.3 **Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta) dias.**

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos, limitados a **5 (cinco) dias úteis.**

4.10. Fica dispensada a indicação de marca do produto;

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por

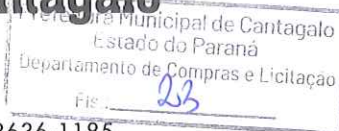


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



decisão da pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do**

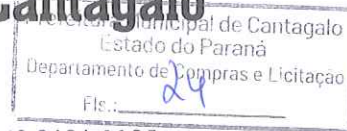


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

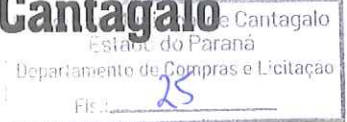
6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor

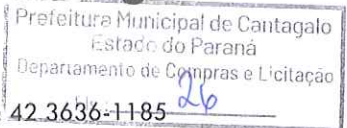


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

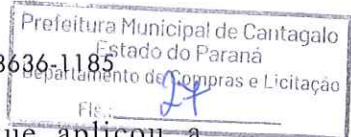


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à

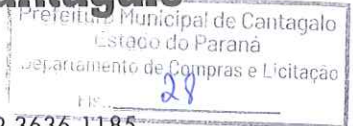


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01

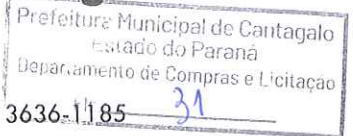


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(um) dia; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SERÃO REALIZADOS PELO SERVIDOR **TIAGO PIOVESAN** RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.4.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as

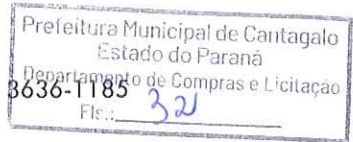


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais

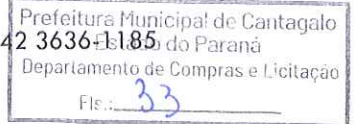


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000
05.002.15.451.0050.1020	1460	605
05.002.15.451.0050.1020	1460	605 EA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pela pregoeira.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, XX de XXXXXX de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

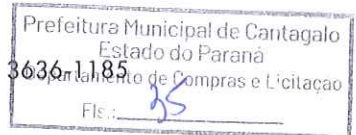


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidades estimadas para utilização no período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Da natureza comum do objeto

1.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Elencamos que a aquisição das pedras brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

2.2. Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2.3. Visto que já possuiu um pregão vigente com estes itens, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade estimada para o termino das obras, mas a aquisição será iniciada após o término das quantidades PE 48/2023-PMC.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

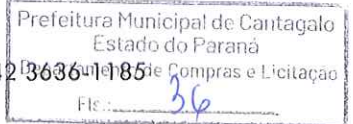


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

COTA PRINCIPAL ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
1	1500	TON	PEDRA 3/4	56,60	84.900,00
2	1125	TON	PEDRISCO 3/8	62,81	70.661,25
3	6000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	75,48	452.880,00

COTA RESERVADA 25% PARA ME OU EPP

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
4	500	TON	PEDRA 3/4	56,60	28.300,00
5	375	TON	PEDRISCO 3/8	62,81	23.553,75
6	2000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	75,48	150.960,00

ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
7	1000	TON	PÓ DE PEDRA 5/16	70,72	70.720,00

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)**, para um período de 12 meses.

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela na requisição de compra, perímetro urbano e rural, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a

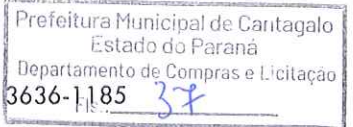


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras e responsável pelo recebimento, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

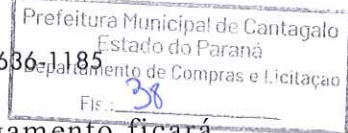


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

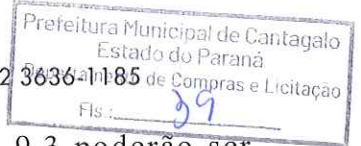


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Valmir Silveira, sendo fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. Tiago Piovesan.

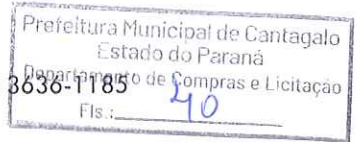


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

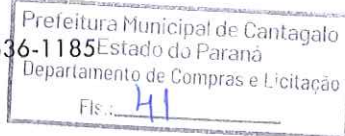


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / N° CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N °. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199 -34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 44
--

Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano e rural do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

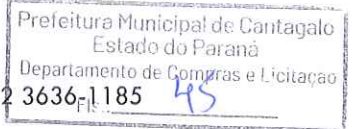


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de

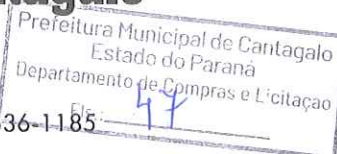


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

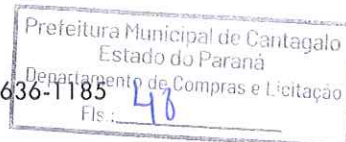


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 22 de agosto de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000
05.002.15.451.0050.1020	1460	605
05.002.15.451.0050.1020	1460	605 EA

Salientamos que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Obras e Instalações**.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

I – RELATÓRIO

Em 15 de agosto de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para a aquisição de pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/05), bem como compras públicas similares (fls. 06/10).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir da média dos valores encontrados (fl. 11).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 12/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 19/48.

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 49), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços para a aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 12) e 1.1 da minuta do edital (fls. 19).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

52

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Considerando a motivação apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 12) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a

Autenticado



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 12/17 e Edital de fls. 19/34.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023², que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV – LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Vejamos a redação do artigo 48:

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP nos itens até o valor de R\$ 80.000,00 ou mesmo as cotas de 25% são lícitas, portanto, eis que decorrentes de imposição legal.

Deste modo, desvela-se regular tais disposições no edital de licitação.

II.V - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.VI – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de agosto de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 56

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 29 de agosto de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

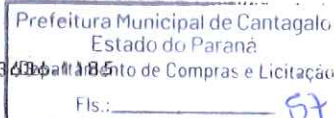
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 34011185



DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.08.01
16:14:01 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
3636 F.S. 1185 58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeira – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

São partes integrantes deste Edital:

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições

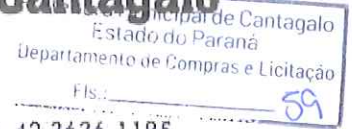


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.5.2. Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.1.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 **O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.**

4.1.3 **Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____ 61

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta) dias.**

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos, limitados a **5 (cinco) dias úteis.**

4.10. Fica dispensada a indicação de marca do produto;

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por

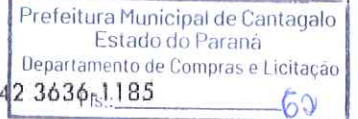


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185



decisão da pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 63

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

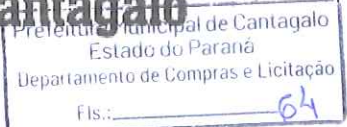


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: +2 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ 65

do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

66

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à

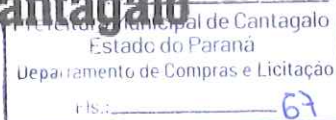


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Fis.: 68

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica



exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(um) dia; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SERÃO REALIZADOS PELO SERVIDOR **TIAGO PIOVESAN** RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.4.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as



mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Estado de Cantagalo.
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fls.: 70

especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000
05.002.15.451.0050.1020	1460	605
05.002.15.451.0050.1020	1460	605 EA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 13

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pela pregoeira.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 74

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023-PMC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidades estimadas para utilização no período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Da natureza comum do objeto

1.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Elencamos que a aquisição das pedras brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

2.2. Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2.3. Visto que já possuiu um pregão vigente com estes itens, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade estimada para o termino das obras, mas a aquisição será iniciada após o término das quantidades PE 48/2023-PMC.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 75

4.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

COTA PRINCIPAL ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
1	1500	TON	PEDRA 3/4	56,60	84.900,00
2	1125	TON	PEDRISCO 3/8	62,81	70.661,25
3	6000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	75,48	452.880,00

COTA RESERVADA 25% PARA ME OU EPP

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
4	500	TON	PEDRA 3/4	56,60	28.300,00
5	375	TON	PEDRISCO 3/8	62,81	23.553,75
6	2000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	75,48	150.960,00

ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
7	1000	TON	PÓ DE PEDRA 5/16	70,72	70.720,00

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)**, para um período de 12 meses.

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela na requisição de compra, perímetro urbano e rural, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 76

contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras e responsável pelo recebimento, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

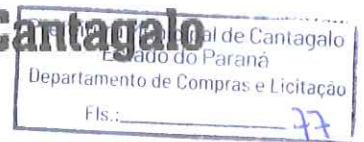


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

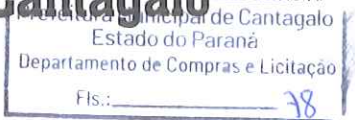


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Valmir Silveira, sendo fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. Tiago Piovesan.

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

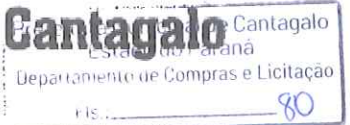
_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Razão Social da Empresa Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 81

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 82

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N °. 69/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199 -34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da

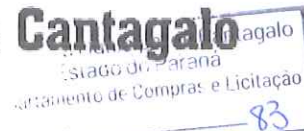


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano e rural do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

84

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 85

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de

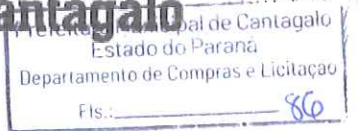


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Comissão de Compras e Licitação
Fls.: _____ 87

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente auto rizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 88

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC

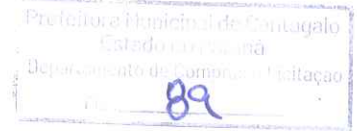
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>


DIRCEU LUIZ GARCÍAS
Pregoeiro

Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.



☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 🛒 Compra Direta
- 🚪 Sair

Número do Processo
69/2023

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
69/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade

Pregão Eletrônico

Amparo Legal

Decreto 10.024/2019

Tipo

MP

Número do Processo

69/2023

Órgão

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

CP Dirceu

☰ Licitação

☰ Licitação

⚙️ Configurações

🛒 Compra Direta

🚪 Sair

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

30/08/2023 08:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas

15/09/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

15/09/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

12/09/2023 09:00

Registro de Preço

Sim

Exibir Valor de Referência

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

2

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 🛒 Compra Direta
- ➔ Sair

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Informação Complementar

--

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 69 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 69.2023
EDITAL PE 69.2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 30/08/2023 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 15/09/2023 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 15/09/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

881.975,00 (oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	29060	PEDRA 3/4		1.500,00	56,60	0,00	Andamento (aguardando abertura)


Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
2	1	29061	PEDRISCO 3/8		1.125,00	62,81	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	26936	PEDRA BRITA GRADUADA		6.000,00	75,48	0,00	Andamento (aguardando abertura)
								Andamento

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2071x
Data de atualização: 24/08/2023
19:56
Número de Acessos: 937676

Desenvolvido por
 equiplano



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	69		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	69/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500215451005010200000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	881.975,00		
Data de Lançamento do Edital	30/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	15/09/2023	Data Registro	30/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▾	Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8272342952 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 141/2023 – QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023.



Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR
CNPJ 11.263.152/0001-00
Rua Cinderela, nº 379 - Sala 01 - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 - Cantagalo - PR

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 28 de AGOSTO DE 2023.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR – IPISM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.212/2022, resolve:

Art. 1º - CONCEDER pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. PEDRO PAULO KUJAVSKI ocorrido na data 04/08/2023, tendo protocolado requerimento em 07/08/2023; de forma vitalícia a interessada Sra. MARIA DO ESPIRITO SANTO GUIMARÃES KULAVSKI, cônjuge do servidor falecido com fundamento no art. 25 da Lei Municipal nº 1.212/2022, da seguinte forma:

I - O benefício será aquele estabelecido no Art. 25, 27 e Art. 40, § 8º, com proventos na ordem de 60%; correspondentes a uma cota familiar na ordem de 50% acrescida de cotas de 10% por dependentes, sendo limitados até o máximo de 100%.

II - A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar da data de falecimento do servidor ocorrido em 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

SUSANA APARECIDA BORELLI
Diretora Presidente do IPISM



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, no dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, sita à Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 14/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR., conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO			
AVISO DE LICITAÇÃO			
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC			
O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar às 14h00min do dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob nº 14/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.			
Item de Licitação	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de referência (R\$)
01	Execução de pavimentação poliédrica	240 m²	240
A Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR., conforme especificações do edital.			
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: http://cantagalo.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com .			
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/ .			
Cantagalo, 30 de agosto de 2023.			
Dirceu Luiz Garcia			

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carmelitas, 500 - Centro, CEP 85 345-000
COG 01 591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237
PRATELEIRA - COMPRIMENTO 154,5CM)
MIDURA 30CM
42 1 PLATAFORMA DUPLEX DE 4 LUGARES, FRENTE
FRENTE, COM TAMBO EM HOF DE 23 MM, PÉS
CONFECCIONADO EM 28 MM COM
CONEXÃO DE 25 MM, 2005
CONFECCIONADO EM HOF DE 18 MM,
MIDURA PLATINA NO TAMBO, COM ACESSO
A FIAÇÃO E COM DIVISÓRIA FRENTE E
LATERAIS, QUATRO FIOS 3 VAGUETAS E
CHAVE
MEDIDAS 740 X 2400 X 1100 MM (A X L X P,
COR BRANCA
43 1 POLTRONA PARA ALIMENTAÇÃO, P/AA
DOUPORE BRANCO
44 1 TORNEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA 5000
WATTS, MONTAGEM DE BANCADA OU PÁDE
DE 200MM DE PROFUNDIDADE, 21 X 11 X 34 CM,
750 G, VOLTAGEM 220 V
SICA GURATORIA 3M²
ÁGUA NA TEMPERATURA CERTA EM LUM
TODOS
INDICADOR DE TEMPERATURA EM LED
TECNOLOGIA MICROPROCESSADA - AJUSTE
FÁCIL DA TEMPERATURA
TOTAL R\$ 41.835,89

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carmelitas, 500 - Centro, CEP 85 345-000
COG 01 591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2023
DETECTOR DA ATA:
ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
CNPJ Nº. 49.403.677/0001-60
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA
MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.
VALOR:
Lote N.º Descrição Mens. An. DTG Preço. Preço total
29 1 Impressora multifuncional
especificações mínimas
R\$ 1.109,00 R\$ 1.109,00 R\$ 415,00 R\$ 415,00
MANUSEIO DE PAPEL:
-BANDEJA 1 CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS
-BANDEJA 2 CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS
-BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 500
FOLHAS
-IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA
CONECTIVIDADE
-CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM
RJ45 E IPV6
-USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE
-PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA
-SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA
CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO
-BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE)
-WIFI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR
DISPOSITIVOS MÓVEIS
RECURSOS DE IMPRESSÃO
-IMPRESSÃO 21 PÁGINAS POR MINUTO (PPM)
EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE
TAMANHO CARTA
-IMPRESSÃO USB NÃO É NECESSÁRIO UM

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carmelitas, 500 - Centro, CEP 85 345-000
COG 01 591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237
COMPUTADOR)
-ARMAZENAMENTO DE TRABALHO E
IMPRESSÃO PARTICULAR (PRELIMINAR PEN
DRIVE) DE 16 GB OU SUPERIOR)
RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO
-CÓPIA 15 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E
DIGITALIZA ATÉ 25 PÁGINAS VELOCIDADE DE
CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ESTÃO SUJEITAS A
ALTERAÇÕES)
-ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50
PÁGINAS COM SCANNER DE CARGA DUPLO
PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM
PASSADA ÚNICA
-ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50
PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO
SIMPLEX
-OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL,
DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA
PASTA NA REDE
REQUISITOS DE ENERGIA: MODELO 110V
-10 A 127 VOLTS (+/- 10%)
-50/60 HZ (+/- 3 HZ)
REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA
WINDOWS 10 64 BITS
32 BITS OU 64 BITS
2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO
RÍGIDO
-MICROSOFT INTERNET EXPLORER
CONEXÃO DE INTERNET
-PORTA USB
-ACOMPANHIA
-TONEIRS
-GUÍA DO USUÁRIO
-GARANTIA:

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carmelitas, 500 - Centro, CEP 85 345-000
COG 01 591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237
12 MESES DE GARANTIA
FASE COM 45 SEQUÊNCIAS
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COM ANDRÓI
DO OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8 MP,
CONECTIVIDADE BLUETOOTH, MEMÓRIA
RAM 4 GB, ARMAZENAMENTO
INTERNO 32 GB, CONEXÕES USB, TELA
LCD 10" POLEGADAS, GARANTIA 12 MESES
(EMPANHIA CARREGADOR, CABO DE
CARGA E MANUAL DO USUÁRIO)
TOTAL R\$ 6.995,00
R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA:
25/08/2023 a 24/08/2024
Fato:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 25 de agosto de 2023.
EMANOEL VANDERLUIZ VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carmelitas, 500 - Centro, CEP 85 345-000
COG 01 591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO
REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023
A Comissão de Licitação convocada para o processo de licitação nº 06/2023, conforme
plataforma abaixo:
EMPRESA CNPJ
1. EMPRESA DE ANÁLISES CLÍNICAS PRO DIAGNÓSTICO 01.688.947.0/0001-07
E.L.O.M.
Porto Barreiro, 25 de agosto de 2023.
Presidente da Comissão:
Ronaldo de Mattos
Membro da Comissão:
Amaraiz Aparecida Pretto
Claudson Rodrigues Wolff
Jed Lourenço

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar
às 14h00min, no dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, sita à Rua
Candelária, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade
TOMADA DE PREÇOS sob nº 14/2023-PMC, regime de empreitada por
preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA
ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM
CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº
942406/2023 (MIRI CAIXA).
O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município:
http://cantagalo.pr.gov.br ou solicitadas através do e-mail:
licitacaocantagalo24@gmail.com.
Cantagalo-PR, 30 de agosto de 2023.
GRAZIELE VENSOS OKONSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a
Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº
123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que
fará realizar às 09h00h (nove horas) às 15h de SETEMBRO DE 2023, o PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE
PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS
NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme
especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR:
http://cantagalo.pr.gov.br/, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na
Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail:
licitacaocantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema
"PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br.
Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.
DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023-PMC
O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do
dia 21 de Setembro do ano de 2023, na sede do Pólo Municipal, Rua
Candelária nº 379, Centro em Cantagalo - Paraná, Brasil, TOMADA DE
PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s)
seguinte(s) obra(s):
Local do Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (dias)
Estrada Comunidade Santa Rita Construção de barracão industrial 600,00 m² 240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, ou solicitada através do e-mail
licitacaocantagalo24@gmail.com ou diretamente no site
http://cantagalo.pr.gov.br - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de
esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no
endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3636 1185.
Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.
Graziele Vensos OkonSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 012.883.009/11
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR
ERRATA Nº 01
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Marquinho/PR faz saber aos interessados que a Errata do Edital acima descrito sobre
as seguintes alterações:
1. ONDE SE LÊ "Realização da sessão pública: A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas no dia 01 de
setembro de 2023, no site www.licitacao.com.br"
2. LEMBRANDO DA REALIZAÇÃO PÚBLICA: A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas no dia 14 de
setembro de 2023, no site www.licitacao.com.br
Marquinho/PR, em 30 de agosto de 2023
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 012.883.009/11
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MARQUINHO - PARANÁ E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S.
Por este instrumento o Município de Marquinho - Pára Municipal sita à Rua Sítio Ja
Selenito, s/n, Centro, nesta cidade de marquinho, inscrito no CNPJ Nº 01.612.552/0001-13, pessoa
jurídica de direito público, neste ato devidamente representado pelo Prefeito do Município, Senhor Luiz
Cezar Baptista Junior, casado residente e domiciliado nesta cidade na Rua Tralentes, s/n, Centro
portador do RG nº 5.113.703-7 - SSP/PR e CPF 925.114.229-7, doravante denominado CONCEDENTE
E de outro lado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S., inscrito no CNPJ nº
28.119.333/0001-19, com sede na Rua Pôrto de Jesus, 1000, Bom Jesus, cidade CEP 85.200.210, Município
de Laranjeiras do Sul/PR, devidamente representado por seu Presidente Sr. Miguel Angelo Friedrich
portador do RG nº 8.105.197-1 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.724.658-16, doravante denominada
ENTIDADADOTRADORA, tendo entre si, justo e acordado, celebraram o presente Termo Aditivo ao Termo
de Fomento, aprovado pela Lei nº 13.015/2014 em conformidade com os demais dispositivos da referida
legislação, Decreto Municipal nº 111/2017, Lei nº 9.345/98, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 205/2019, de
04 de junho de 2019, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência da Fomento de
Fomento, previsto na Cláusula Terceira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2023,
encerrando-se em 31 de agosto de 2024.
Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica alterado o valor do repasse
diariamente da parcela passando ao valor total anual de R\$ 36.000,00 (três e seis mil reais)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais condições e dispositivos
estabelecidos no Termo de Fomento original, não explicitamente modificados neste QUARTO TERMO
ADITIVO.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias
de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.
Estrada da Prefeitura do Município de Marquinho, Estado do Paraná, aos 30 de
Agosto de 2023
ELIO BOLZON JUNIOR MIGUEL ANGELO FRIEDRICH
Prefeito Municipal Presidente S.O.S.
TESTEMUNHAS
SERGIO LUIZ DAL PAI EMERSON BAPTISTEL
Sec. Municipal de Administração Dir. Administrativo

MUNICIPIO DE CORONEL VIDUA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
DATA: 09/08/23 ABERTURA: 28/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 09h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.licitacaomunicipal.com.br/paraná - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3353, de 26 de
maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
MUNICIPIO DE CORONEL VIDUA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do
Pregão Eletrônico nº 63/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO.
Devido à inclusão da qualificação técnica, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h
do dia 18 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de setembro de 2023. Início
da disputa de preços às 10h do dia 18 de setembro de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão
Eletrônico estão disponíveis no site www.bns.org.br. O edital está disponível nos sites
www.licitacaomunicipal.com.br ou www.bns.org.br. Informações: (46) 3232-3300. Coronel Vidua, 30 de agosto
de 2023. Adriano Ribeiro, Presidente da CPL.
MUNICIPIO DE CORONEL VIDUA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - Pregão Eletrônico nº 60/2023 - Contratante: Município de
Coronel Vidua, Detentora: O S. LARANJEIRAS HIRAKAWA LTDA, CNPJ nº 01.159.415/0001-77. Objeto:
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas,
conexões e flanges. Valor total estimado: R\$ 233.732,96. Prazo: 12 meses, de 30/03/2023 a 29/03/2024.
Coronel Vidua, 29 de agosto de 2023. Anderson Henrique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIDUA - PR
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 130/2022 - Concessionária Pública nº 14/2022 - Contratante: Município de Coronel
Vidua, Contratada: F. ZANUZIARD TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 06.651.323/0001-29. Prorrogar de a
vigência do contrato em até 60 (sessenta) dias, ou fração, de 21 de setembro de 2023 a 19 de novembro de 2023.
Paranásem nateradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 24 de agosto de 2023. Anderson Henrique Barreto,
Prefeito.
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Município de Quedas do Iguaçu torna público que irá requerer ao Instituto
Água e Terra, a Autorização Ambiental para Pavimentação de estradas já
existentes com revestimento de execução manual, tais como calçamento
poliédrico a ser implantada Linha novo horizonte/novo romuivla/railto
alagro, Município de Quedas do Iguaçu/Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

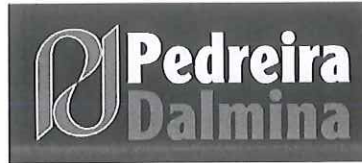
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.769.289/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2010	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA DALMINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA DALMINA	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RUA RÓD BR 277	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 457	
CEP 85.301-970	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3635-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Em 13/09/2023 às 14:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Pedreira Dalmina Ltda
CNPJ: 11.769.289/0001-24
INSC. ESTADUAL: 90520897-75
ENDEREÇO: ROD BR-277
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO: PR
TELEFONE: (42) 3635-1900
E-MAIL: PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicredi
Agência: 0727
Conta: 63650-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/. Gustavo Vinicius Dalmina – Brasileiro – Casado - 7.203.469-4 - 031.886.109-71
E-mail: PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM
Telefone: (42) 3635-1900

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta: Conforme Edital

3. Prazo para entrega: Conforme Edital

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal,

PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000124

Assinado de forma digital por PEDREIRA
DALMINA LTDA:11769289000124
Dados: 2023.09.13 16:33:37 -03'00'

**PEDREIRA DALMINA
LTDA.**

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

–

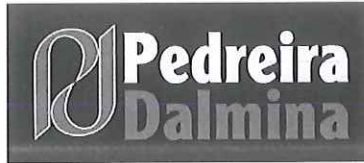
–

–

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com



entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de setembro de 2023.

PEDREIRA DALMINA
LTDA:1176928900012
4

Assinado de forma digital por
PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000124
Dados: 2023.09.13 16:33:52 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA CPF: 031.886.109-71

PEDREIRA DALMINA
LTDA.

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

-

-

-

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	69/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	69/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PEDREIRA DALMINA LTDA	CPF/CNPJ:	11.769.289/0001-24
Representante:	GUSTAVO VINICIUS DALMINA	CPF:	031.886.109-71
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
13/09/2023 16:07:24	20230913160724504202309150900000021192035102	Cancelado	13/09/2023 16:34:43
13/09/2023 16:43:15	20230913164315553202309150900000021192035102	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1.500,0000	TON	PEDRA 3/4	Própria	Pedra 3/4	56,6000	84.900,00
2	1	1.125,0000	TON	PEDRISCO 3/8	Própria	Pedrisco 3/8	62,8100	70.661,25
3	1	6.000,0000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	Própria	Pedra Graduada	75,4800	452.880,00
4	1	500,0000	TON	PEDRA 3/4	Própria	Pedra 3/4	56,6000	28.300,00
5	1	375,0000	TON	PEDRISCO 3/8	Própria	Pedrisco 3/8	62,8100	23.553,75
6	1	2.000,0000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	Própria	Pedra Graduada	75,4800	150.960,00
7	1	1.000,0000	TON	PO DE PEDRA 5/16	Própria	Pó Pedra 5/16	70,7200	70.720,00
							Valor Total Unitário:	460,5000
							Valor Total Global:	881.975,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PropostaInicialCompleta-ass.pdf	13/09/2023 16:35:34	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
AtestadoCapTec-Cantagalo.pdf	13/09/2023 16:07:15	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CND-Falencia.pdf	13/09/2023 16:07:15	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
ContratoSocial.pdf	13/09/2023 16:06:57	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Unificada.pdf	13/09/2023 16:06:57	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Sintegra.pdf	13/09/2023 16:06:57	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CND-Municipal.pdf	13/09/2023 16:06:56	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CND-FGTS.pdf	13/09/2023 16:06:56	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CNPJ.pdf	13/09/2023 16:06:56	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CND-T.pdf	13/09/2023 16:06:56	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CND-Federal.pdf	13/09/2023 16:06:56	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CND-Estadual.pdf	13/09/2023 16:06:56	pedreiradalmina@hotmail.com	Anexo da Habilitação



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11769289000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 102

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 09:37:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA DALMINA LTDA**
CNPJ: **11.769.289/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SINGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
13/09/2023 - 14:43:04

CNPJ:	11.769.289/0001-24	Inscrição Estadual:	90520897-75
Nome Empresarial:	PEDREIRA DALMINA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR-277		
Número:	SN	Complemento:	KM 457
Bairro:	FAZENDA LARANJEIRAS		
Município:	LARANJEIRAS DO SUL	UF:	PR
CEP:	85.303-495	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4679604 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	05/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2010
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

PEDREIRA DALMINA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº. 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301 410 ;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de .Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 85, Cédula de Identidade nº. 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - Pr, Rua Mato Grosso nº 888, apto 801, Centro, Cep 85.960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, Primeira Alteração contratual sob o nº 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, resolvem alterar no que for aplicável a este tipo societário, pelas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado Civil da sócia Christina Dalmina passa a ser Casada, Conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 08172901552017200020116000562418, em data de 12 de Janeiro de 2017, no Cartório de Registro Civil Lincon Lurklv Gomes – Marechal Candido Rondon.

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que atua no ramo de Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional altera seu objeto para **Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional.**

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410 passa a ser Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301-970.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA: O endereço do sócio Gustavo Vinicius Dalmina na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410 passa a ser Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301-970.

**PEDREIRA DALMINA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

NIRE 41206729808

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passa a ter a seguinte redação:

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM, 457, S/N, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301970 ; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 - 85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, Apto 801, Centro, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, consolidam o Contrato Social e Alterações Contratuais, da sociedade atualmente em vigor, da seguinte forma:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 463.300,00 (Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil e trezentas 1) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF N° 11.769.289/0001-24

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-)	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	370.640	370.640,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	92.660	92.660,00	20,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA, OBJETO, SEDE E DOMICILIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome comercial **PEDREIRA DALMINA LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970, com o objeto **Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 27 de Março de 2010.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto n°. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS


CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

Parágrafo Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).


Gustavo Vinicius Dalmina



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB N° 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDREIRA DALMINA LTDA**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

EMPRESA EM FAIXA DE FRONTEIRA

CLAUSULA SÉTIMA: Devido a empresa desempenhar atividade prevista no item IV do artigo 2º no item 13.5.2 da resolução 10-2016 a mesma declara que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertence a brasileiros, sempre pelo menos 2/3 (dois terços) dos trabalhadores serão de brasileiros e a administração ou gerência sempre terá a maioria de brasileiros.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes descriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - Epp, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elege as partes o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para dirimir, dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.


Cascavel, 23 de Julho de 2018


TABELIONATO
REG. DE FIRMA
GOMES


GUSTAVO VINICIUS DALMINA


CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

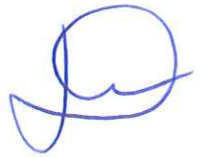

ROSENILDE SLUSOVSKI
RG. Nº 6.564.099-6
CPF Nº 940.845.569-04


GEISA CAROLINA LUFT
RG. Nº 12764832-8
CPF Nº 086.781.689-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



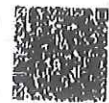


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

R. Sr. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542

Selo Digital N° A7RG.VZw3.fdw0d, Controle: 0dcPJ.JUEIG
 Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GUSTAVO VINICIUS DALMINA e CHRISTINA DALMINA. Dou fé. Emolumentos: R\$16,82 VRC 43,80, Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpem: R\$0,80, FADEP: R\$0,84. Total: R\$22,66.



Em Testemunho _____ da
 verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 07 de agosto de 2018
 16:44:02h.
 PAULO CEZAR CORSO



Preeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 110



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB N° 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**
CNPJ: **11.769.289/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:42:53 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **0E38.0F3A.19D6.1320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 11.769.289/0001-24
Razão Social: PEDREIRA DALMINA LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 457 01 LOTE RURAL 24 BL 03 / FAZENDA LARANJEIRAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023

Certificação Número: 2023091001151422009910

Informação obtida em 13/09/2023 14:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.769.289/0001-24 ✓

Certidão n°: 48329810/2023

Expedição: 13/09/2023, às 14:45:35

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.769.289/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 114

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031644809-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.769.289/0001-24**
Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 115



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3703/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 15/08/2023

NÚMERO DO LIVRO: 001/2023

NÚMERO DA PÁGINA: 3703/nrExercicio}

CNPJ: 11.769.289/0001-24

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA DALMINA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48917

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ROSE SLUSOVSKI

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:55:33 DE 15/08/2023

VÁLIDA ATÉ 13/11/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET254XZ4UUM

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA DALMINA LTDA

CNPJ 11.769.289/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 26 de Junho de 2023, 16:43:46

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

117

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.769.289/0001-24, com sede no Município de Laranjeiras do Sul, PR, foi fornecedora de pedras e seus derivados, junto a este Município.

Com base nos registros encontrados, a referida empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cantagalo, PR, 04 de novembro de 2015.


ELAINE LORES MUSIKA

Departamento de Licitações





Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 69/2023–PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA** sob o CNPJ: **11.769.289/0001-24**, com sede na **ROD BR 277, S/N – RURAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP: 85301-970**, vem através de seu representante legal Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** CPF: **031.886.109-71**.

DECLARAR que a empresa:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo; ✓
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ✓
- Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração. ✓
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ✓

PEDREIRA DALMINA LTDA.

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

–

–

–

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com



- Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação. ✓
- Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓
- Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro de Virmond e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. ✓

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de setembro de 2023.

PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000
124

Assinado de forma digital por
PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000124
Dados: 2023.09.13 16:06:07
-03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA CPF: 031.886.109-71

PEDREIRA DALMINA LTDA.

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

—

—

—

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS (Final Ajustada)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Pedreira Dalmina Ltda
CNPJ: 11.769.289/0001-24
INSC. ESTADUAL: 90520897-75
ENDEREÇO: ROD BR-277
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO: PR
TELEFONE: (42) 3635-1900
E-MAIL: PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicredi
Agência: 0727
Conta: 63650-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/ Gustavo Vinicius Dalmina – Brasileiro – Casado - 7.203.469-4 - 031.886.109-71
E-mail: PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM
Telefone: (42) 3635-1900

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1.500,0000	TON	PEDRA 3/4	Própria	Pedra 3/4	53,4700	80.205,00
2	1	1.125,0000	TON	PEDRISCO 3/8	Própria	Pedrisco 3/8	54,3900	61.188,75
3	1	6.000,0000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	Própria	Pedra Graduada	64,3900	386.340,00
4	1	500,0000	TON	PEDRA 3/4	Própria	Pedra 3/4	53,4700	26.735,00
5	1	375,0000	TON	PEDRISCO 3/8	Própria	Pedrisco 3/8	54,3900	20.396,25

PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000124

Assinado de forma digital por PEDREIRA
DALMINA LTDA:11769289000124
Dados: 2023.09.15 10:15:29 -03'00'

**PEDREIRA DALMINA
LTDA.**

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

–

–

–

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com



6	1	2.000,0000	TON	PEDRA BRITA GRADUADA	Própria	Pedra Graduada	64,3900	128.780,00
7	1	1.000,0000	TON	PO DE PEDRA 5/16	Própria	Pó Pedra 5/16	65,4900	65.490,00
Valor Total Global:								769.135,00

2. Validade da proposta: Conforme Edital

3. Prazo para entrega: Conforme Edital

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Laranjeiras do Sul/PR, 15 de setembro de 2023.

PEDREIRA DALMINA Assinado de forma digital por
LTDA:11769289000 PEDREIRA DALMINA
124 LTDA:11769289000124
Dados: 2023.09.15 10:15:43
-03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA CPF: 031.886.109-71

**PEDREIRA DALMINA
LTDA.**

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº69/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE**

TOTAL DO PROCESSO: **769.135,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124** ME: **Sim**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **56,6000** Valor final: **53,4700** Valor total: **80.205,00**

Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pedra 3/4**

PEDRA 3/4

Quantidade: **1.500**

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124** ME: **Sim**

2
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **62,8100** Valor final: **54,3900** Valor total: **61.188,75**

Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pedrisco 3/8**

PEDRISCO 3/8

Quantidade: **1.125**

3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124** ME: **Sim**

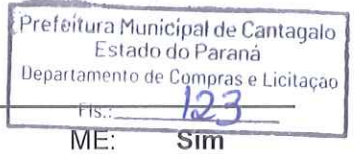
3
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **75,4800** Valor final: **64,3900** Valor total: **386.340,00**

Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pedra Graduada**

PEDRA BRITA GRADUADA

Quantidade: **6.000**

4 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124****4**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **56,6000** Valor final: **53,4700** Valor total: **26.735,00**Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pedra 3/4****PEDRA 3/4**Quantidade: **500**

5 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124** ME: **Sim****5**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **62,8100** Valor final: **54,3900** Valor total: **20.396,25**Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pedrisco 3/8****PEDRISCO 3/8**Quantidade: **375**

6 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124** ME: **Sim****6**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **75,4800** Valor final: **64,3900** Valor total: **128.780,00**Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pedra Graduada****PEDRA BRITA GRADUADA**Quantidade: **2.000**

7 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PEDREIRA DALMINA LTDA** CNPJ/CPF: **11769289000124** ME: **Sim****7**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **70,7200** Valor final: **65,4900** Valor total: **65.490,00**Item: **1** Unidade: **TON** Marca: **Própria** Modelo: **Pó Pedra 5/16****PO DE PEDRA 5/16**Quantidade: **1.000**

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Lote: 1 Valor Arrematado: 53,4700

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	56,6000	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	56,6000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 56,6000.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 56,6000.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:23	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:02:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 55,60.
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	15/09/2023 09:17:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	15/09/2023 09:22:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	15/09/2023 09:22:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 53,89 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:22:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:40	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:40	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:38:54	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 53,4700.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATE 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 53,4700.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	53,4700

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Lote: 2 Valor Arrematado: 54,3900

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	62,8100	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	62,8100	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 62,8100.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 62,8100.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:23	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:02:43	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 61,81.
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Licitante 02	15/09/2023 09:22:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 60,81.
SISTEMA	15/09/2023 09:23:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
SISTEMA	15/09/2023 09:28:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
SISTEMA	15/09/2023 09:28:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 54,47 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:28:45	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:52	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:52	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:39:28	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 54,3900.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATE 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalicios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 54,3900.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	54,3900

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Lote: 3 Valor Arrematado: 64,3900

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	75,4800	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	75,4800	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 75,4800.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:23	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 75,4800.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:02:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 3 foi de R\$ 74,48.
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 3
SISTEMA	15/09/2023 09:24:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
SISTEMA	15/09/2023 09:29:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.
SISTEMA	15/09/2023 09:29:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 64,39 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:29:30	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:55	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:55	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATÉ 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 3.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 64,3900.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	64,3900

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Lote: 4 Valor Arrematado: 53,4700

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	56,6000	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	56,6000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 56,6000.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 56,6000.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 4.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:03:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 4 foi de R\$ 55,60.
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 4
SISTEMA	15/09/2023 09:19:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 4
SISTEMA	15/09/2023 09:24:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 4.
SISTEMA	15/09/2023 09:24:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 4 foi de R\$ 53,47 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:24:30	O lote 4 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:59	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:30:59	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATE 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalicios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 4.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 4.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 53,4700.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	53,4700

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Lote: 5 Valor Arrematado: 54,3900

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	62,8100	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	62,8100	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 5.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 62,8100.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 62,8100.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 5.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:04:01	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 5 foi de R\$ 61,81.
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 5
Licitante 02	15/09/2023 09:22:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 5 foi de R\$ 60,81.
SISTEMA	15/09/2023 09:25:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 5
SISTEMA	15/09/2023 09:30:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 5.
SISTEMA	15/09/2023 09:30:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 5 foi de R\$ 54,39 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:30:45	O lote 5 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:31:10	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:31:10	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferência dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATÉ 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 5.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 5.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 54,3900.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	54,3900

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Lote: 6 Valor Arrematado: 64,3900

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	75,4800	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	75,4800	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 6.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 75,4800.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 75,4800.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 6.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:04:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 6 foi de R\$ 74,48.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 6
SISTEMA	15/09/2023 09:20:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 6
SISTEMA	15/09/2023 09:25:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 6.
SISTEMA	15/09/2023 09:25:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 6 foi de R\$ 64,44 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:25:30	O lote 6 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:31:02	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:31:02	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
LICITANTE 02	15/09/2023 09:34:53	lote 06 podemos fazer lance?
LICITANTE 02	15/09/2023 09:35:45	lote 6 - 60,00
PREGOEIRO	15/09/2023 09:36:14	bom dia! a fase de lances acabou, agora apenas negociação da proposta com o vencedor, depois habilitação e fase de recursos
LICITANTE 01	15/09/2023 09:40:17	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 6 foi de R\$ 64,3900.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferência dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATE 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 6.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 6.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 6 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 64,3900.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	64,3900

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 69/2023 Nº Processo: 69/2023

Lote: 7 Valor Arrematado: 65,4900

Licitante Vencedor: PEDREIRA DALMINA LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2023 16:43:15	Licitante 01	70,7200	C
2	14/09/2023 08:35:15	Licitante 02	70,7200	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 15 de setembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 69/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 7.
SISTEMA	15/09/2023 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 70,7200.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 70,7200.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 7.
SISTEMA	15/09/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	15/09/2023 09:04:23	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 7 foi de R\$ 69,72.
SISTEMA	15/09/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 7
SISTEMA	15/09/2023 09:18:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 7
SISTEMA	15/09/2023 09:23:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 7.
SISTEMA	15/09/2023 09:23:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 7 foi de R\$ 65,49 na etapa fechada.
SISTEMA	15/09/2023 09:23:45	O lote 7 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:31:06	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:31:06	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/09/2023 09:33:59	já ofertamos nosso melhor preço.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:41:14	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:42:33	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço para fase recursal em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	15/09/2023 09:56:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PEDREIRA DALMINA LTDA.
PREGOEIRO	15/09/2023 09:57:21	SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL. NO PRAZO DE ATE 02(DUAS) HORAS
LICITANTE 01	15/09/2023 10:07:30	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalass.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:09:05	O documento PropostaFinalass.pdf foi removido pelo Fornecedor PEDREIRA DALMINA LTDA.
LICITANTE 01	15/09/2023 10:16:31	Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA anexou o documento PropostaFinalAjustadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:30	Habilitado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:38	Declaro classificado o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA.
SISTEMA	15/09/2023 10:19:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 69/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	15/09/2023 10:19:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 7.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/09/2023 10:49:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 7.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:38	Declaro adjudicado o pregão do lote 7 para o licitante PEDREIRA DALMINA LTDA com o valor de R\$ 65,4900.
PREGOEIRO	15/09/2023 10:58:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, CNPJ: 11769289000124

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PEDREIRA DALMINA LTDA	11769289000124	15/09/2023 10:58:38	65,4900

Às 10:58 horas do dia 15 de setembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Grazielle Venson Okonoski Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 135

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 15 de setembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 69/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 69/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA, E PEDRISCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 135).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 50/55.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 30/08/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 15/09/2023 (fl. 95), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 122/123, não havendo manifestação de interesse recursal por parte das licitantes.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 69/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de setembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ela: _____ 138

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 69/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ 11.769.289/0001-24, localizada a Rodovia BR-277, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495, no valor de **R\$ 769.135,00** (setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais)

Cantagalo, 15 de setembro de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 152/2023 – SÁBADO, 16 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: 139

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023-PMC
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227-2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORIA E MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATADA: BEGAI APARECIDA DUMINELLI 52379370982, inscrita no CNPJ nº 19.632.669/0001-24, neste ato representada pela Sra BEGAI APARECIDA DUMINELLI.

Valor total: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).
 Data do contrato: 15 de setembro de 2023.
 Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2023.
 Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023-PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ 11.769.289/0001-24, localizada a Rodovia BR-277, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495, no valor de **R\$ 769.135,00** (setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais)

Cantagalo, 15 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023-PMC
 R A T I F I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 37/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORIA E MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**, e adjudica o objeto à empresa: BEGAI APARECIDA DUMINELLI 52379370982, inscrita no CNPJ nº 19.632.669/0001-24, pelo valor total de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 15 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

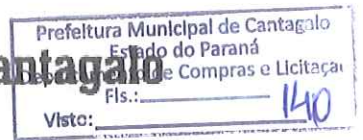
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: PEDREIRA DALMINA

CNPJ: 11.769.289/0001-24

Representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA

Preços Registrados:

PEDREIRA DALMINA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA 3/4	TON	1.500,00	53,47	80.205,00
2	1	PEDRISCO 3/8	TON	1.125,00	54,39	61.188,75
3	1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	6.000,00	64,39	386.340,00
4	1	PEDRA 3/4	TON	500,00	53,47	26.735,00
5	1	PEDRISCO 3/8	TON	375,00	54,39	20.396,25
6	1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	2.000,00	64,39	128.780,00
7	1	PO DE PEDRA 5/16	TON	1.000,00	65,49	65.490,00
TOTAL R\$						769.135,00

Valor total lotes: R\$ 769.135,00 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Data da ata: 15 de setembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 153/2023 – TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Visto: _____
 Fis.: _____
 Departamento de Compras e Licitação
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cantagalo

PAGINA 02



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CANTAGALO – PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 06/2023

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação de repasse por meio do sistema SIGTV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

CONSIDERANDO indicação de recurso do senador Flávio Arns para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cantagalo o Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O repasse por meio do sistema SIGTV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais que serão utilizadas em despesas de CUSTEIO através do recurso de origem de programação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência, respaldado pela Portaria 886/2023 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 18 de setembro de 2022.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981-0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DENTORA DA ATA: PEDREIRA DALMINA
 CNPJ: 11.769.289/0001-24
 Representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA

Preços Registrados:

PEDREIRA DALMINA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA 3/4	TON	1.500,00	53,47	80.205,00
2	1	PEDRISCO 3/8	TON	1.125,00	54,39	61.188,75
3	1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	6.000,00	64,39	386.340,00
4	1	PEDRA 3/4	TON	500,00	53,47	26.735,00
5	1	PEDRISCO 3/8	TON	375,00	54,39	20.396,25
6	1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	2.000,00	64,39	128.780,00
7	1	PO DE PEDRA S/16	TON	1.000,00	65,49	65.490,00
					TOTAL R\$	769.135,00

Valor total lotes: R\$ 769.135,00 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Data da ata: 15 de setembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comercio de Cantagalo/Pr.

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12



CONSELHO TUTELAR - CÉDULA ELEITORAL
ASSINALE SOMENTE UM NOME

- 01 JULIA DE FATIMA DA SILVA
- 02 ELENICE MUGNOL ABREU
- 03 SANDRO MICHAEL BARBOSA DE LIMA
- 04 JOELITA DE OLIVEIRA PADILHA
- 05 LEANDRO SILVEIRA
- 06 ROSELI A. DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO
- 07 JOSE ALESSANDRO BALTAZAR
- 08 LEOCÁDIA STRONCKEK
- 09 SANDRA MARA VALENDORFF
- 10 BRUNA CARLA MARTIM
- 11 LETICIA MARIA MIERZVA
- 12 ILZA APARECIDA REGE

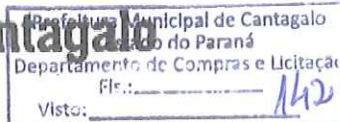


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 69/2023-PMC

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: PEDREIRA DALMINA, com sede na Rod BR-277, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, representada pelo Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.469-4 e CPF/ MF sob o n.º 031.886.109-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

PEDREIRA DALMINA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA 3/4	TON	1.500,00	53,47	80.205,00
2	1	PEDRISCO 3/8	TON	1.125,00	54,39	61.188,75
3	1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	6.000,00	64,39	386.340,00
4	1	PEDRA 3/4	TON	500,00	53,47	26.735,00
5	1	PEDRISCO 3/8	TON	375,00	54,39	20.396,25
6	1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	2.000,00	64,39	128.780,00
7	1	PO DE PEDRA 5/16	TON	1.000,00	65,49	65.490,00
TOTAL R\$						769.135,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
113

Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano e rural do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 144

Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 145

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas

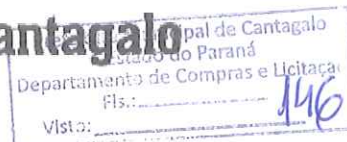


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



efetuadas.

- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE

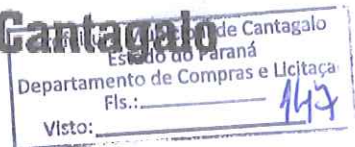


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ MS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, 15 de setembro de 2023.

PEDREIRA DALMINA Assinado de forma digital
por PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000 LTDA:11769289000124
' 24 Dados: 2023.09.15 17:03:54
-03'00'

PEDREIRA DALMINA LTDA
Detentora da Ata

João Konjanski
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - *Adriane Rocha Pires*

2 - *Dinceu Garcia*

